

PORTARIA Nº. 005/2023

CALDAS PREV, 01º DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CÂNDIDO**, e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República, do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CÂNDIDA, CPF nº 706.657.371-49**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR |
|---|---------------------|
| Salário Base (A.O.SERV 1 - B) (22,28/30*1.302,00) | R\$ 966,95 |
| Quinquênio 3 (30%) (22,2830*390,60) | R\$ 290,09 |
| Complemento Constitucional | R\$ 44,96 |
| TOTAL DOS PROVENTOS | R\$ 1.302,00 |

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (PARIDADE).

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

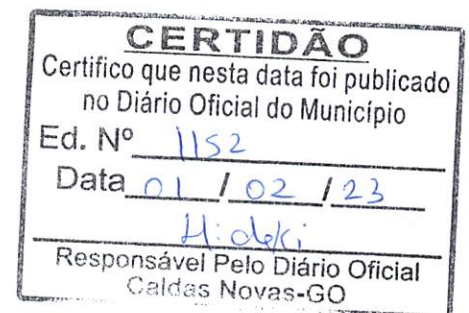
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01º/02/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS**

Gestor do CALDAS PREV

Decreto n. 898/2022



PROCESSO Nº 002.2023

002.2023

PROPOSTA DE CONTRATO Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATO DE PRECATORIO Nº 002/2023
PARTE DO CONTRATO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratórios, conforme especificações técnicas e condições de pagamento constantes no Edital nº 002/2023, em conformidade com o art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------------------|--|---------------------|
| 01 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS | R\$ 1.000,00 |
| 02 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS | R\$ 1.000,00 |
| 03 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS | R\$ 1.000,00 |
| 04 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS | R\$ 1.000,00 |
| 05 | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL DOS PROVENTOS | | R\$ 5.000,00 |

Art. 2º - A contratação será realizada em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas e condições de pagamento constantes no Edital nº 002/2023, em conformidade com o art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O pagamento dos proventos será realizado em parcelas mensais, conforme especificações técnicas e condições de pagamento constantes no Edital nº 002/2023, em conformidade com o art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições de pagamento constantes no Edital nº 002/2023, em conformidade com o art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - O presente contrato será celebrado em nome do Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, conforme especificações técnicas e condições de pagamento constantes no Edital nº 002/2023, em conformidade com o art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - O presente contrato será celebrado em nome do Município de Curitiba, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas e condições de pagamento constantes no Edital nº 002/2023, em conformidade com o art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.